



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 509/2002

***DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO BAIRRO
INDEPENDENTE EM ARAPUTANGA,
ESTADO DE MATO GROSSO.***

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá denominação às ruas do Bairro Independente, sendo: a rua compreendida entre as quadras 125 A e 125 B, denominar-se-á **Rua 31 de março**; a rua entre as quadras 125 B e 125 C, denominar-se-á **Rua Minas Gerais**; a rua entre as quadras 125 C e 125 D, denominar-se-á **Rua Sergipe**; a rua lateral oeste ao Bairro Independente, denominar-se-á **Rua Osvaldo Cruz**; e a compreendida entre o Bairro Independente e o Clube Olímpico denominar-se-á **Rua Eptácio Pessoa**.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março (03) do ano dois mil e dois (2002).

AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dada e passada por esta secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.

APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.